

A formação de maiorias e minorias depende, principalmente, da discussão. A partir da apresentação de ideias, da argumentação e da decisão, os grupos ideológicos se formam dentro de uma sociedade. Por meio da adesão de novas pessoas com ideais afins ao do grupo formam-se as maiorias. Para estudarmos como as maiorias/minorias se formam em uma democracia, analisaremos duas teorias:

1. **Concepção Decisionista/Agregativa:** para esta corrente, as maiorias/minorias se formam por agrupamento em torno de interesses/ideais/posições comuns ou semelhantes.
2. **Concepção Argumentativa:** visando um convencimento mútuo, as maiorias e minorias podem se influenciar por meio da argumentação.

Para que essas maiorias/minorias sejam aferidas em termos numéricos, temos, como principais métodos, **as eleições, os plebiscitos e os referendos**. Hoje, a internet vem desempenhando papel importante no que tange à aferição de maiorias/minorias por meio das **pesquisas de opinião**. No que se refere à aferição em votações, temos a existência de três modalidades de maioria, quais sejam:

1. **Absoluta:** normalmente equivale a metade mais um dos votantes possíveis, ou seja, num universo de 100 votantes, a maioria absoluta é obtida com 51 votos. O mais correto, entretanto, é afirmar que a maioria absoluta é o número inteiro seguinte à metade. Veja: em um universo de 99 votantes, a metade seria 49,5. Pela regra da metade + 1, a maioria absoluta seria 50,5, quando, na realidade, o resultado correto será 50 (metade + o número inteiro mais próximo).
2. **Simple:** depende do total de votos presentes. Quando adotado este método, a maioria simples é representada por um valor proporcional, por exemplo, 3/5 dos votos presentes.
3. **Qualificada:** pode ser considerada uma “mistura” dos anteriores. É definida como um número fixo em relação aos votos possíveis. O exemplo clássico deste tipo de maioria é em relação à aprovação de emendas constitucionais, que dependem de aprovação de 3/5 de ambas as Casas do Legislativo (não dos presentes, mas de todos os votos possíveis).

Não se deve confundir tipos de maioria com sistemas eleitorais. Estes são **métodos de conversão de votos em mandatos, podendo variar a depender do cargo a ser ocupado**. No Brasil existem 2 tipos de sistemas eleitorais:

1. **Sistema Majoritário:** são eleitas as pessoas que recebem a maioria dos votos. Esse sistema é adotado para eleição de prefeitos, governadores estaduais e distrital, Presidente da República e senadores (**arts. 46, caput e 77, §2º da CF/88**). Observe que no caso de **Prefeito, Vice-prefeito em cidades de até 200 mil eleitores e para Senador**, o sistema é o majoritário **simple**. Ou seja, é eleito o candidato mais votado, sem considerar a soma total destinada aos demais candidatos. Haverá um único turno. Já para **Presidente da**

República, Vice, Governador e Vice e Prefeito e Vice (em cidades com mais de 200 mil eleitores), o sistema é o majoritário **absoluto**. O candidato eleito deve somar mais da metade dos votos válidos. Do contrário, haverá segundo turno.

2. **Sistema Proporcional:** neste sistema objetiva-se manter a proporção da preferência do eleitorado pelos partidos políticos por meio da aplicação do **coeficiente eleitoral e partidário**. Esse sistema é adotado para eleição de **deputados estaduais e federais, bem como para vereadores**. (arts. 27, §1º, 32, §3º e 45 da CF/88).

No que se refere aos sistemas de listas, existem dois tipos:

1. **Lista aberta:** os eleitores escolhem livremente entre os candidatos (adotado pelo Brasil);
2. **Lista fechada:** são formadas as chamadas “chapas”, com candidatos para cada cargo predefinidos.
3. **Método de Condorcet:** os eleitores classificam, em ordem de preferência, as candidaturas das pessoas que gostariam que ocupassem os cargos possíveis. Dessa forma, as candidaturas serão ranqueadas a depender da quantidade de votos recebidos.